



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, 8º andar, sala 811 - Bairro Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3231-1101 - E-mail: riopreto3cv@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019846-82.2015.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Viação São Raphael Ltda**
 Requerido: **Fernanda Silva Mendes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Roberto Andolfato de Sousa**

CONCLUSÃO

Em 17 de janeiro de 2017, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Exmo. Sr. Dr. **Antonio Roberto Andolfato de Sousa**. Eu, Antonio Roberto Andolfato de Sousa, Juiz de Direito, subscrevi.

Vistos.

Defiro o pedido para publicação do edital (fls. 3356/3357) previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, no tocante à relação de credores apresentada pela administradora, com respectivos documentos, sobre os quais poderão os credores se manifestar no prazo de 10 (dias) contados da publicação do Edital, no endereço fornecido pela Administradora, com a observação de que eventuais inconformismos ou impugnações serão apreciadas oportunamente.

Manifeste-se a recuperanda tal como sugerido pela administradora.

Intime-se.

São José do Rio Preto, 17 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Iniciais do Usuário do Sistema<< Campo excluído do banco de dados >>